

# **PROJETO DE LEI N° 73/2020**

*Denomina logradouro público:  
“Praça Maurício Casa Velha”*

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denominar-se-á “**Praça Maurício Casa Velha**”, o logradouro público desta cidade de Itaúna – MG, Praça localizada no Bairro Morada com as seguintes medidas e confrontações: Frente 14,00 metros pela Rua Aurélio Campos, Lateral Direita 20,00 metros pela Rua Mozart Machado de Faria e Lateral Esquerda 14,70 metros pela rua sem denominação, conforme o Memorando N° 055/2019 da Gerência de Elaboração de Projetos e Topografia.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o Serviço Autônomo de Aguá e Esgoto de Itaúna e a Companhia Energética de Minas Gerais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de Setembro de 2020.

**Alexandre Magno Martoni Debique Campos**  
*Presidente da Câmara*

## **JUSTIFICATIVA**

Um pouco da história de Maurício Ribeiro Machado, o popular Maurício Casa Velha. Nascido aos 28/05/1965 Maurício era casado pela segunda vez com Elisabete Aparecida Morais Silva. Ingressou na política aos 23 anos em 1989 como vereador. Foi reeleito em 1992, assumindo em 1993. Era muito estimado entre os colegas, prestou excelentes serviços a comunidade. O apelido “Casa Velha” era devido a uma Churrascaria que por sinal era uma das melhores do no nosso Município, ele era proprietário e também garçom, quando o vereador ocupou o cargo de secretário da Câmara Municipal.

No Segundo Mandato a convite do Sr. Hildebrando (bandinho) prefeito da época, assumiu a Secretaria de Esportes onde prestou excelentes serviços. Implantou o Projeto **“Esporte Criança um Salto para o Futuro”** onde os alunos praticavam esportes e tinham comida numa parceria com açougues, varejões e supermercados, tudo de graça. Os alimentos eram preparados no Poliesportivo e levados nas Praças de Esportes nos horários em que os alunos do Projeto se encontravam.

Como secretário de esportes trouxe pela primeira vez os times do Cruzeiro e Atlético e do Master para jogar no Estádio José Flávio, trouxe também a Seleção Brasileira Feminina de Vôlei para jogar no Poliesportivo o qual teve quer ser todo arrumado, pintado conforme as normas do time. As tintas foram doadas pelo Sr. Paulo Maluf político da época e tinha um comércio de tintas em São Paulo. O placar foi reformado em parceria com empresas de Itaúna. Tudo isto sem custos para os cofres Públicos.

Tentou novamente a reeleição não conseguiu, voltou a assumir o cargo de Comerciante, numa trágica manhã de Julho de 2005 foi vítima de um crime de Latrocínio isto é Roubo Seguido de Morte.

Homenagear Maurício Casa Velha é reconhecer seus serviços prestados.

Sala das Sessões, em 21 de Setembro de 2020.

**Alexandre Magno Martoni Debique Campos**  
*Presidente da Câmara*

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
RELATÓRIO**  
**AO PROJETO DE LEI Nº. 73/2020**

**Hudson Bernardes**

*Relator da Comissão*

Tendo esta Comissão, recebido na data de 22/09/2020, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº 73/2020, que “Denomina logradouro público: “Praça Maurício Casa Velha””, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O referido projeto tem como objetivo denominar-se a “Praça Maurício Casa Velha”, o logradouro público desta cidade de Itaúna-MG, praça localizada no Bairro Morada Nova com as seguintes medidas e confrontações: frente 14,00 metros pela Rua Aurélio Campos, lateral direita 20,00 metros pela Rua Mozart Machado de Faria e lateral esquerda 14,70 metros pela rua sem denominação.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.40, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

**VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

---

*Hudson Bernardes  
Presidente - Relator*

**Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.**

Sala das Comissões, em 29 de setembro de 2020.

*Antônio de Miranda Silva  
Membro*

*Silvano Gomes Pinheiro  
Membro*